



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6^a REGIÃO
Gerenciamento dos Convênios

TERMO

Processo SEI nº 0013792-97.2025.4.06.8000

TERMO DE ADESÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1426398, QUE TEM POR OBJETO A COOPERAÇÃO ENTRE OS PARTÍCIPES NO ÂMBITO DO “PROGRAMA DE PROMOÇÃO DE INCLUSÃO E DIVERSIDADE RACIAL – INCLUIR MAIS”

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO MINAS GERAIS, SUBSEÇÃO DE UBERLÂNDIA, com sede em Uberlândia/MG, na Avenida Rondon Pacheco, 980, bairro Patrimônio, inscrito no CNPJ sob o nº 19.984.848.0017-98, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Luciano de Salles Monteiro, expressamente adere ao **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1426398** e a seu **PLANO DE TRABALHO**, celebrado entre o **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6^a REGIÃO**, a **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS** e a **OAB/MG**, declarando estar integralmente ciente e de acordo com suas disposições.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente Termo de Adesão tem por finalidade implementar, no âmbito da Subseção da OAB/MG signatária, o Programa de Promoção de Inclusão e Diversidade Racial – INCLUIR MAIS, destinado a fomentar a contratação de profissionais de Direito iniciantes, egressos dos Programas de Estágio do Tribunal Regional Federal da 6^a Região, que se autodeclarem negros (pretos e pardos) ou indígenas, conforme especificações do Plano de Trabalho anexo ao Acordo de Cooperação Técnica.

Cláusula Segunda – DAS OBRIGAÇÕES DA SUBSEÇÃO ADERENTE

Constituem obrigações da Subseção da OAB/MG:

I – divulgar o Programa INCLUIR MAIS aos escritórios de advocacia localizados em sua circunscrição;

II – disponibilizar aos escritórios interessados o Termo de Adesão ao Programa INCLUIR MAIS, zelando por sua ampla circulação;

III – incentivar os escritórios de advocacia a promoverem, envidando seus melhores esforços, a contratação de profissionais de Direito iniciantes egressos do TRF6 regularmente inscritos no Programa;

IV – acompanhar, em conjunto com a OAB/MG Seccional, a execução do Programa em sua área de atuação;

V – comunicar tempestivamente à OAB/MG quaisquer fatos relevantes relacionados à execução do Programa no âmbito local;

VI – observar e fazer observar a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA

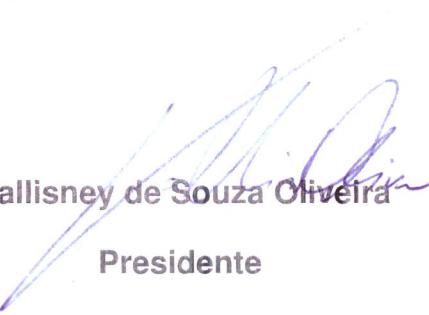
Este Termo de Adesão produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura eletrônica e terá vigência idêntica à do Acordo de Cooperação Técnica nº 1426398, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante aditivo, ressalvada manifestação expressa em sentido contrário.

Cláusula Quarta – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente instrumento fica condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, providenciada pelo TRF6, e à divulgação pela OAB/MG em seu sítio eletrônico oficial, observado o disposto no art. 37, §1º, da Constituição da República.

E, por estarem ajustados e acordados, assinam os partícipes o presente TERMO DE ADESÃO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

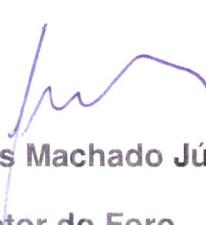
Uberlândia, 02 de outubro de 2025.



Vallisney de Souza Oliveira

Presidente

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO



José Carlos Machado Júnior

Diretor do Foro

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS



Luciano de Salles Monteiro

Presidente

OAB/MG – 13ª SUBSEÇÃO - UBERLÂNDIA